



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Avenida Pedro Cardoso, s/n – Centro.
Bonfim do Piauí-PI, CEP: 64775-000 e-mail: smasbonfim@yahoo.com.br

- IV – as idosas e os idosos com idade igual ou superior a 60 anos;
- V – as pessoas enfermas;
- VI – as pessoas com deficiência;
- VII – as pessoas obesas;
- VIII – as gestantes;
- IX – as lactantes;
- X – as pessoas com crianças de colo.

§ 2º. A preferência considerará a ordem de chegada à fila de votação, ressalvados as idosas e os idosos com mais de 80 anos, que terão preferência sobre as(os) demais, independentemente do momento de sua chegada à seção eleitoral.

§ 3º. O direito de preferência é extensivo à(ao) acompanhante da pessoa com deficiência ou atendente pessoal, tão somente quando do acompanhamento de eleitora ou eleitor com deficiência.

Art. 5º. Serão considerados nulos os votos do eleitor que digitar na urna eletrônica número não pertencente a nenhum dos candidatos disponíveis, aplicando-se, ainda, as demais regras convencionais, adotadas pela Justiça Eleitoral.

Art. 6º. No dia da eleição, o Presidente da mesa receptora deverá estar presente no local designado pela Comissão Eleitoral 01 (uma) hora antes da abertura dos trabalhos, e verificará se o material necessário está em ordem e disponibilizará a urna para vistoria dos fiscais, lacrando-a imediatamente. Em seguida, o Presidente da mesa seguirá as orientações contidas na urna eletrônica para ligá-la na presença de outros mesários e fiscais do pleito e agir de acordo com as orientações de emissão da zerésima do equipamento.

Parágrafo único. Neste momento, será lavrado o termo de abertura dos trabalhos que deverá conter a assinatura do Presidente da mesa, do mesário e dos fiscais que vistoriaram a urna antes da lacração da mesma e o documento da zerésima será afixado ao termo de abertura.

CAPÍTULO II
DA MESA RECEPTORA

Art. 7º. As mesas receptoras serão compostas por um Presidente e dois mesários, indicados previamente pela Comissão Eleitoral dentre os servidores da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Avenida Pedro Cardoso, s/n – Centro.
Bonfim do Piauí-PI, CEP: 64775-000 e-mail: smasbonfim@yahoo.com.br

Parágrafo único. Não podem ser nomeados Presidentes e mesários os candidatos e seus respectivos parentes até o terceiro grau de parentesco.

Art. 8º. A publicação da convocação de membros titulares e suplentes da Mesa Receptora será realizada até o último dia útil do mês de setembro.

Art. 9º. Compete às mesas receptoras:

- I- Registrar ata de abertura e de encerramento das eleições contendo local, data, horário, nome dos mesários e fiscais, número de eleitores, bem como eventuais ocorrências;
- II- Receber os eleitores
- III- Conferir os documentos dos eleitores;
- IV- Conferir se a Zona e Seção Eleitoral apontadas no título de eleitor coincidem com o local de votação definido pela Comissão Eleitoral;
- V- Colher a assinatura dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;
- VI- Habilitar o eleitor nos equipamentos da urna eletrônica para que este possa se dirigir até a cabine de votação e votar.

Art. 10. Compete ao Presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da mesa receptora suspender as atividades na hipótese de situações em que haja desordem ou insegurança no local de votação.

Art. 11. Em cada local de votação será afixada listagem com nome, número dos candidatos.

Art. 12. Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor durante o tempo necessário para votação.

Art. 13. O credenciamento dos fiscais e dos candidatos dar-se-á perante Mesa Receptora com a apresentação de crachá de identificação emitido pelo CMDCA.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14. A fiscalização poderá ser exercida por fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de 04 (quatro) fiscais por seção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Avenida Pedro Cardoso, s/n – Centro.
Bonfim do Piauí-PI, CEP: 64775-000 e-mail: smasbonfim@yahoo.com.br

votação.
§ 1º. Cada fiscal receberá uma credencial que será expedida pela Comissão Eleitoral.

§ 2º. A credencial de fiscal conterá o seu nome completo e o nome do candidato este representa.

§ 3º. Havendo número superior de fiscais mencionados no caput deste artigo, estes deverão, de comum acordo, revezar-se na tarefa de fiscalização, sob pena de suspensão das atividades da mesa receptora, a ser decretada por seu Presidente, até que sejam observados os limites pré-estabelecidos.

Art. 15. Para confecção das credenciais que identificarão os fiscais, cada candidato deverá apresentar na sede do CMDCA, entre os dias 25 e 29 de setembro de 2023, requerimento, por escrito, solicitando o cadastramento de seus fiscais, acompanhado dos seguintes documentos:

- I- Cópia de documento de identidade,
- II- 2 (duas) fotos 3x4 do fiscal;

Parágrafo único: As credenciais dos fiscais deverão ser retiradas na sede do CMDCA no dia 29 de setembro de 2023 das 9h às 16h.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

Art. 16. Encerrada a votação, o Presidente da mesa deverá seguir as orientações contidas na máquina, emitir o documento Boletim da Urna em três vias, seguir as demais instruções e colher a assinatura dos presentes no Boletim de urna.

Parágrafo único. Cumprido o procedimento estabelecido no caput deste artigo, imediatamente será lavrado o termo de encerramento dos trabalhos da mesa receptora, devendo em tal documento constar as seguintes informações:

- I - Número de eleitores que votaram;
- II - Ocorrências ou incidentes havidos durante a execução dos trabalhos;
- III - Identificação do Presidente, do mesário e dos fiscais que presenciaram o ato de lacração da urna, devendo todos assinar o termo de encerramento dos trabalhos.

Art. 17. Os trabalhos de apuração se iniciarão imediatamente após o término da votação, assim que o último eleitor sair das dependências do local de votação.

Parágrafo único. A apuração acontecerá na Unidade Escolar Vitor Xavier dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Avenida Pedro Cardoso, s/n – Centro.
Bonfim do Piauí-PI, CEP: 64775-000 e-mail: smasbonfim@yahoo.com.br

Santos, localizada na Praça Álvaro Ribeiro, Centro.

Art. 18. Para acompanhamento dos trabalhos de apuração, os fiscais já credenciados pelos candidatos poderão permanecer nas dependências do local de votação.

Bonfim do Piauí/PI, 19 de setembro de 2023.

Suzilene de Sousa Brito
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Fabiana Costa Borges
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Id:01AB26600B2E10CF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA - PI
CNPJ: 41.522.103/0001-07
PRAÇA SANTA TERESINHA, S/N – CENTRO – CEP: 64.773-000 – VÁRZEA BRANCA – PI
EMAIL: pm.varzeabranca@gmail.com

Tomada de Preços Nº 005/2023
Processo Administrativo 061/2023

Aviso de Suspensão

A Prefeitura Municipal de Várzea Branca – PI, por seu administrador, comunica as empresas habilitadas que o Processo acima se encontra suspenso para atualização de valores lançados erroneamente.

Várzea Branca – PI, 19 de setembro de 2023.

Rodrigo Castro Silva
Presidente da CPL